

RESOLUÇÃO Nº 057/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Define o processo e o valor dos emolumentos para os serviços prestados pela FURB e para autorização de uso de equipamentos e espaços físicos da Instituição, fixando os respectivos valores em Crédito Financeiro – CF. (Alterada pela Res. 123/2017)

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do Egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 012/2017, Parecer nº 010/2017, tomada em sua sessão plenária de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo e o valor dos emolumentos para os serviços prestados pela FURB e ou para autorização de uso de equipamentos e espaços físicos da Instituição, normatizados por esta Resolução, atendem ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/92, de 20 de novembro de 1992, que *“estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais”*.

Art. 2º Os bens pertencentes ao patrimônio da FURB, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta Resolução, podem ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso, desde que não se afronte o interesse público.

Art. 3º A autorização de uso, assim referida pelo art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 39/92, prevê: *“a autorização de uso de bem público municipal, para atividades ou utilização específicas e transitórias, far-se-á por decreto, pelo prazo máximo de sessenta dias”*.

Art. 4º São vedados a locação, o comodato e o aforamento de bem público da FURB.

Art. 5º A autorização de uso de equipamentos e ou espaços físicos da FURB se processará por meio de ato administrativo, mediante a expedição de Portaria pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

CAPITULO II

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º A autorização de uso do bem público da FURB vincular-se-á à atividade definida em contrato, constituído o desvio de finalidade como causa suficiente de sua rescisão, independentemente de qualquer outra.

Art. 7º Deverão constar do contrato de autorização de uso de equipamentos e espaços físicos da FURB as seguintes cláusulas essenciais:

I – Qualquer benfeitoria realizada no espaço físico e ou equipamentos incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

II – Incumbe ao permissionário, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter os espaços físicos e equipamentos em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 8º Admite-se no contrato de prestação de serviços ou de autorização de uso:

I – Alteração de cláusulas regulamentares;

II – Rescisão antecipada.

Art. 9º O contrato de prestação de serviços ou de autorização de uso é modificável e revogável, unilateralmente, pela Administração FURB, devendo nele constar as condições do uso e as obrigações e direitos dos partícipes.

Art. 10. A autorização de uso permite o beneficiário utilizar-se do bem.

CAPÍTULO III

DO VALOR DOS EMOLUMENTOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FURB E OU PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS FÍSICOS DA FURB

Art. 11. Os serviços prestados ou a utilização de bens da FURB por terceiros deverão ser remunerados, consoante valor definido nesta Resolução, salvo interesse público devidamente justificado e autorizado pela PROAD.

Art. 12. Os valores dos emolumentos para os serviços prestados pela FURB ou para autorização de uso de equipamentos ou espaços físicos da Instituição são fixados em Créditos Financeiros – CF, de acordo com o ANEXO desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores constantes do ANEXO desta Resolução não consideram o custo de horas extras de servidores da FURB que, quando necessárias, terão seu custo incrementado no valor final da autorização de uso.

Art. 13. Os recursos arrecadados podem ser nas modalidades de recursos financeiros ou materiais, estabelecida por instrumento de permuta.

Parágrafo único. Quando a remuneração se realizar por meio de permuta de materiais ou prestação de serviços de terceiros, 100% (cem por cento) dos recursos se destinarão ao setor de origem da prestação de serviços ou de autorização de uso de espaços e equipamentos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela PROAD.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se a Resolução N.º 011/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

Blumenau, 12 de junho de 2017.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

ANEXO

SERVIÇOS – ENSINO SUPERIOR	CF
Alteração de matrícula no período complementar – cobrança por acesso	1
Cancelamento de Disciplina - por acesso	1
Cartão de Identificação – 2ª via – crachá	0,5
Cartão de Identificação – 2ª via – crachá (alterada pela Res. 198/2017)	0,25
Certificado de Especialização – 2ª via	4
Certificado de Extensão – 2ª via	0,5
Certificado de Extensão para eventos que não cobram taxa de inscrição	0,2
Diploma de cursos graduação e pós-graduação – 2ª via	4
Documentos para transferência externa – a cada cinco disciplinas	0,5
Histórico Escolar (Alterada pela Res. 123/2017)	0,5
Histórico Escolar	0,25
Matrícula cursos de graduação – período complementar	1,5
Requerimento de Revalidação de diploma de cursos de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	50
SERVIÇOS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	CF
Certificado de Conclusão: ETEVI – 2ª via	0,5
Histórico Escolar: ETEVI – 2ª via (Alterada pela Res. 123/2017)	0,5
Histórico Escolar: ETEVI – 2ª via	0,25
SERVIÇOS – FURB IDIOMAS	CF
Aula VIP – 1 Aluno por hora aula	1,87
Aula VIP – 2 Alunos por hora aula	2,03
Aula VIP – 3 Alunos por hora aula	2,34
Aula VIP – 4 Alunos por hora aula	2,61
Exame de Proficiência para cursos de graduação de outras IES	3
Exame de proficiência para intercâmbio	3
Exame de proficiência para PPG (data do calendário)	3
Exame de proficiência para PPG (data especial)	6
Interpretação de Conferência acompanhamento externo – valor por intérprete/hora (*)	5
Interpretação de Conferência simultânea com súmula antecipada mínimo 48h – valor por intérprete/hora	5
Português para estrangeiros por hora aula	1,49
Revisão de Tradução (por lauda) do português para um idioma estrangeiro	1,25
Revisão de Versão (por lauda) do português para um idioma estrangeiro	2,25
Tradução de Diploma	2
Tradução de Histórico Escolar	3
Tradução de um idioma estrangeiro para o português (por lauda)	1,5
Versão de um idioma estrangeiro para outro estrangeiro (por palavra)	0,02
Versão do português para um idioma estrangeiro (por lauda)	2

CONCURSOS DA FURB	CF
Inscrição em Concurso Público – Cargos do Magistério Superior, do Ensino Médio e Educação Profissionalizante	6
Inscrição em Concurso Público – Cargos do Magistério Superior, do Ensino Médio e Educação Profissionalizante. (alterada pela Res. 198/2017)	3
Inscrição em Concurso Público – Servidor Técnico-Administrativo – Cargos com requisito de Ensino Fundamental (Para o Quadro e para PSPS)	1
Inscrição em Concurso Público – Servidor Técnico-Administrativo – Cargos com requisito de Ensino Médio (Para o Quadro e para PSPS)	2
Inscrição em Concurso Público – Servidor Técnico-Administrativo – Cargos com requisito de Ensino Médio (Para o Quadro e para PSPS) (alterada pela Res. 198/2017)	1,5
Inscrição em Concurso Público – Servidor Técnico-Administrativo – Cargos com requisito de Ensino Superior (Para o Quadro e para PSPS)	4
Inscrição em Concurso Público – Servidor Técnico-Administrativo – Cargos com requisito de Ensino Superior (Para o Quadro e para PSPS) (alterada pela Res. 198/2017)	3
Inscrição para processo de mobilidade estudantil	5
Inscrição em Processo Seletivo para Programa de Intercâmbio Internacional	6,5
Inscrição em Processo Seletivo Público e Sumário – PSPS – Cargos do Magistério Superior, do Ensino Médio e Educação Profissionalizante	3
Inscrição em Processo Seletivo Público e Sumário – PSPS – Cargos do Magistério Superior, do Ensino Médio e Educação Profissionalizante (alterada pela Res. 198/2017)	1,5
SERVIÇOS – RTVE	CF
Edição vídeo não-linear – Até 1 hora	3,5
Locução (gravada) – 1 minuto	3
Spot pronto (gravação locução, inserção de efeitos e trilhas)	10
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS FÍSICOS	CF
Auditório – 101 a 150 lugares	25
Auditório – 151 a 200 lugares	30
Para Organizações Públicas. Concursos Públicos, por candidato	0,15
Por período de 4 horas: sala de aula com 40 lugares	8
Por período de 4 horas: auditório com até 100 lugares	20
Por período de 4 horas: Lab. Informática com 20 micros + projetor multimídia	20
Por período de 4 horas: Lab. Informática com 30 micros + projetor multimídia	30
Por período de 4 horas: sala de videoconferência	40
Sala de aula com 41 a 60 lugares	10
Sala de aula com 61 a 80 lugares	15
EDUCAÇÃO FÍSICA – COMPLEXO ESPORTIVO PARA PÚBLICO EXTERNO	CF
Campo de futebol Suíço – por turno se a finalidade for comercial	15
Campo de futebol Suíço – por turno se a finalidade for não comercial	7,5
Ginásio Escola e Ginásio de Esportes – por turno (se a finalidade for comercial)	15
Ginásio Escola e Ginásio de Esportes – por turno (se a finalidade for não comercial)	7,5
Piscina – por período (turno) Matutino/Vespertino	30
Piscina – por período (turno) Noturno	35
Pista de Atletismo – por turno se a finalidade for comercial	15
Pista de Atletismo – por turno se a finalidade for não comercial	7,5
Quadra de Areia – Diurno	3
Quadra de Areia – Noturno	7,5
Sala de Dança – por turno se a finalidade for comercial	15
Sala de Dança – por turno se a finalidade for não comercial	7,5

EQUIPAMENTOS – RTVE	CF
Autorização de uso de estúdio com iluminação + ar-condicionado – Até 1 hora	3
Diária estúdio – 8h	15
Meia-diária estúdio – 4h	8
APOIO CULTURAL FURB TV / FURB FM	CF
Apoio Educativo Cultural FURB TV – VT 15”	2,6
Apoio Educativo Cultural FURB TV – VT 30”	3,8
Apoio Educativo Cultural FURB TV – VT 60”	7
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 0 às 6 h) – 5”	0,15
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 0 às 6 h) – 15”	0,45
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 0 às 6 h) – 30”	0,55
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 0 às 6 h) – 45”	0,95
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 0 às 6 h) – 60”	1,05
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 6 às 24 h) – 5”	0,2
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 6 às 24 h) – 15”	0,6
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 6 às 24 h) – 30”	0,75
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 6 às 24 h) – 45”	1,3
Apoio Educativo Cultural FURB FM (de 6 às 24 h) – 60”	1,45
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS – ODONTOLOGIA	CF
Consultas	0,33
Radiografia Panorâmica	0,82
Radiografia Não-Panorâmicas	0,33
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA	CF
Ficha catalográfica	1
Serviço de Encadernação – Capa Térmica	0,11
Serviço de Encadernação – Restauração – Capa dura com impressão na lombada	0,83
Serviço de Encadernação – Restauração – Capa dura sem impressão	0,59
Serviço de Encadernação – Restauração – Capa de cartolina	0,35
Multa diária – todas as coleções (**)	R\$ 2,00
DTI – CENTRAL DE IMPRESSÃO	CF
Cópia formato A4 – 1 Face	0,0031
Cópia Formato A3 – 1 Face	0,0062
Cópia Formato A4 Colorida à laser – 1 face	0,028
ESTRUTURA GERAL	CF
Uso da Estrutura da FURB pelo CEPH – Atuando como Centro Participante (redação dada pela Res. 55/2020)	94
Uso da Estrutura da FURB pelo CEPH – Atuando como Centro Coordenador (redação dada pela Res. 55/2020)	188

(*) Acrescido das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

(**) A possibilidade de atrelar o valor da multa ao valor do crédito financeiro não é recomendada, uma vez que os aumentos serão anuais e o impacto é extremamente negativo na comunidade acadêmica. Desta forma, unificamos os valores aplicados de multa em R\$ 2,00, valor diário e aplicado para todas as coleções.